



Procuradoria Geral

LEI Nº 0587/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 564/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 564/2014, de 22 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal transferirá ao CMM – Corpo de Assistência aos Meninos e Meninas, os valores mensais arrecadados com a exploração do ESTACIONAMENTO ROTATIVO, sendo repassada ainda em contrapartida do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais para suprir as necessidades financeiras de implantação e consolidação do sistema”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de março de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal